PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 532-3535 – FAX: 532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

Cambará-PR, 15 de setembro de 2000.

OFÍCIO Nº 1004/2000

Ao
Exmo. Sr.
SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Cambará
N e s t a.

PROTOCOLO 39/00
Recebi o Presente Documento
As 11:30 horas.
Em 15 / 09 / 2000

ÀS COMISSÕES
Em 18 / 09 / 2000
Presidente

Excelentíssimo Senhor.

Vimos, através do presente, exercitando o direito que a Lei Orgânica do Município de Cambará nos confere, apresentar, a Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei nº 89/2000.

Dada a natureza da matéria ali focalizada, solicitamos, a Vossa Excelência, imprimir **regime de urgência** no seu trâmite.

Esperamos, por fim, confiantes, como sempre, que essa Egrégia Casa de Leis, através de seus ilustres Vereadores, habituais defensores dos interesses sociais e de nosso Município, venha a aprovar nossa iniciativa, com a destreza necessária.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar, a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e profundo respeito.

Atenciosamente,

MOHAMAD ALI HAMZE
Prefeito Municipal de Cambará

pclb/pjm

PROJETO DE LEI Nº 89/2000

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a comprar área de terras, doá-la à LUA NOVA IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., bem como a lhe oferecer outros incentivos para o estabelecimento de sua filial neste Município

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a comprar, pelo preço total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) o alqueire, um imóvel com 20 alqueires, situado no perímetro urbano, dentro de uma área de terras com as seguintes carácterísticas:

"Inicia-se no marco PP=01 cravado no cruzamento da Rodovia Laurindo Francisco e BR-369; segue com o rumo 88° 22'49" NE confrontando com a BR 369 medindo 1.480,416 metros até o marco 11; segue à direita confrontando com a Fazenda Água do Bugre com o rumo 11° 29'15" SE medindo 1.340,977 metros até o marco 12; segue confrontando com o mesmo, com o rumo 11° 29'14" SE medindo 95,813 metros até o marco 13; segue à direita confrontando com a Fazenda Santa Hercília até o marco 26, com os seguintes rumos e distâncias : 88° 58'38" NW – 1215,415 metros; 61° 24'31" SW – 96,166 metros; 65° 05'59"SW – 138,616 metros; 63° 48'11" SW – 225,582 metros; 77° 42'13"NW – 190,568 metros; 88° 12'57"SW – 138,724 metros; 54° 56'48" SW – 20,168 metros; 85° 51'20" NW – 186,759 metros; 81° 34'15" NW – 52,422 metros; 85° 12'50"NW – 41,383 metros; 56° 46'18"NW – 113,450 metros; 60° 23'47"NW – 19,448 metros; e finalmente 00° 23'51"NW – 124,603 metros; segue à direita confrontando com terras de José dos Santos e outros com o rumo 85° 39'44"NE medindo 418,878 metros até o marco 27; segue à esquerda confrontando com a Rodovia Laurindo Francisco até o marco PP=01 onde iniciou-se este perímetro, com os seguintes rumos e distâncias: 14° 58'32"NE – 194,663 metros; 21° 27'53"NE – 59,743 metros; 28° 31'39"NE – 22,755 metros; 12° 23'32"NE – 14,243 metros; 34° 54'44"NE – 47,872 metros; 28° 07'17"NE – 85,996 metros; 46° 11'04" NE – 31,498 metros; 33° 31'42"NE – 51,744 metros ; 22° 14'23" NE – 36,174 metros; 05° 03'18" NW – 180,707 metros ; 05° 21'16"NW – 240,121 metros ; e finalmente 01°27'49" NW – 306,869 metros. Perfaz área de 2.457.170,644 metros quadrados ou 245,717 hectares, ou 101,536 alqueires paulista".

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, a área de terras referida no artigo anterior, à LUA NOVA IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., inscrita no C.N.P.J sob o nº 0001-14, empresa esta a estabelecer uma filial neste Município.

pclb/pim

§ 1º. A área de terras mencionada no artigo anterior não poderá ser transferida, de forma alguma, pela donatária, antes de decorrido o prazo de 15 anos, contado da assinatura da escritura pública de doação.

§ 2º. Em hipótese alguma, referida área de terras poderá ser utilizada para outra finalidade que não aquela destinada a abrigar atividades industriais.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a oferecer, à LUA NOVA IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., os seguintes incentivos:

I - Isenção permanente do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), Imposto sobre Serviços (ISS) e do Alvará de Licença;

II - Perfuração de 2 poços artesianos;

III - Ligação de água, energia elétrica e telefone;

IV - Pavimentação asfáltica dentro do pátio da indústria;

V - Terraplanagem necessária à instalação da indústria;

VI - Limpeza e canalização dos córregos;

VII - Transporte e hospital gratuitos para os funcionários da indústria;

VIII - Auxílio á LUA NOVA IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. perante os órgãos responsáveis pelo meio ambiente, no Paraná, para a obtenção de licença de funcionamento em Cambará;

IX - Apoio para a aprovação de projetos de construção e reforma;

X - Subsidiar, se necessário, a compra de 75 alqueires de terras, pela LUA NOVA IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., com R$ 3.000,00 (três mil reais) por alqueire, a serem pagos no prazo de 2 anos, em parcelas de seis em seis meses, oferecendo, como garantia, a arrecadação do Município, referente aos repasses do ICMS.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2000.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal de Cambará

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE: (0**43) 532-3535 - FAX: 532-3432 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

JUSTIFICATIVA

Dando seqüência à nossa política de desenvolvimento industrial e de geração de empregos, um de nossos compromissos assumidos em campanha eleitoral, vimos apresentar o presente Projeto de Lei.

Este é mais um passo, portanto, em nossa longa caminhada rumo ao progresso de nosso Município e à prosperidade de nosso povo trabalhador e dos empresários que em nós confiam.

A doação de terras objeto do presente projeto, à donatária - que, além disso, pretende adquirir 75 alqueires de terras - proporcionará a consecução desses dois objetivos: o crescimento de nosso Município, com a instalação da LUA NOVA IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.,, aqui, e a geração de novos postos de trabalho.

Exortamos, assim, essa Colenda Casa de Leis a nos acompanhar nessa marcha, na certeza de que estamos cumprindo, com fidelidade, coragem e determinação, os encargos para os quais fomos escolhidos pelo voto popular.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2000.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal de Cambará

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 532-3535 – FAX: 532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

Ofício nº 1006/2000

Cambará-PR, 19 de Setembro de 2.000

Excelentíssimo Senhor:
SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
M.D. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

REF/ ATENDE SOLICITAÇÃO

Conforme solicitação do Vereador Sr. EDGARD RIBAS NETTO, vimos informar onde será efetuado a contabilização, Referente a aquisição de uma área de 20 alqueires de terras, objeto do Projeto de Lei nº 89/2000, que será doado posteriormente a firma PANCO:

Órgão = 0700- Secretaria Mun.de Desenvolvimento Econômico
Unidade= 0702-Departamento de Indústria e Comércio
10580211.015 – Aquisição e Desapropriação de Imóveis
4.2.0.0 – Inversões Financeiras
4.2.1.0 – Aquisição de Imóveis

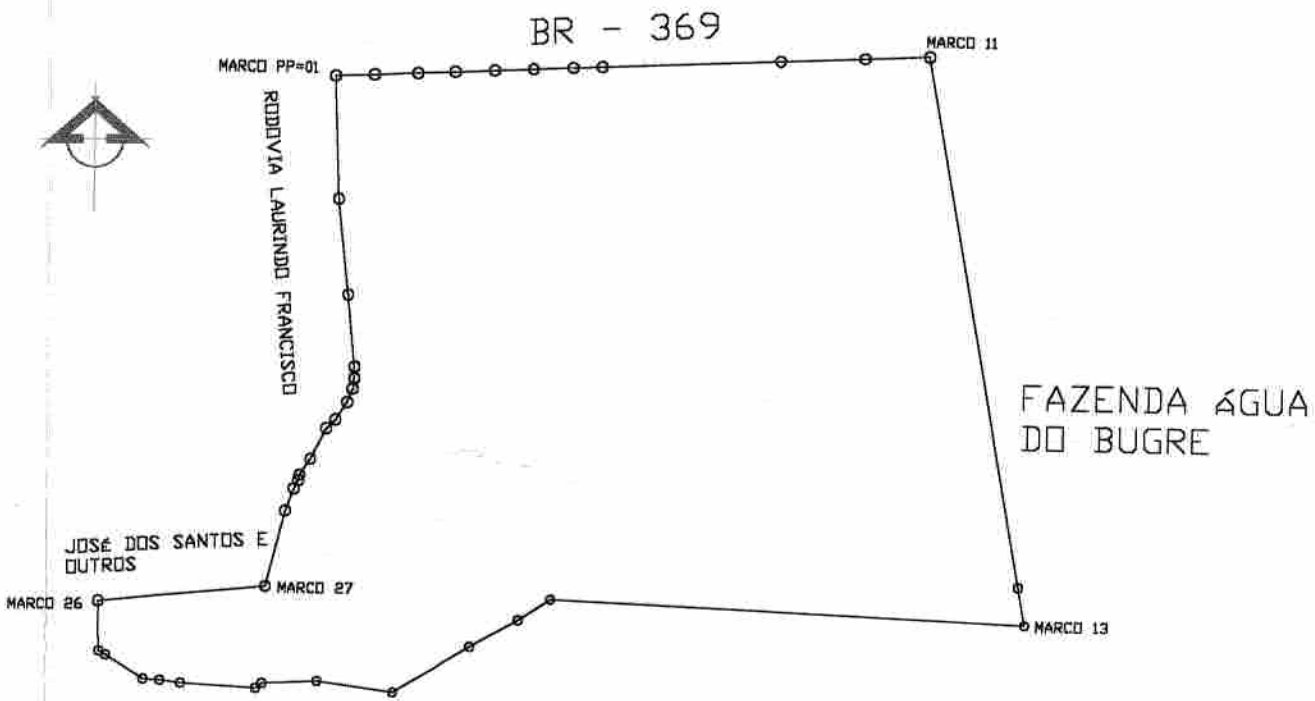
Sem mais para o momento, enviamos os nossos elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal

CROQUIS - SEM ESCALA

ÁREA = 2.457.170,644 M2 ou 245,717 ha ou 101,536 alq. paulista



MARCO		DISTANCIA	RUMO			
DE	PARA	(m)	GRAUS	MINUTOS	SEGUNDOS	
13	14	1215,415	88	58	38	NW
12	13	95,813	11	29	14	SE
11	12	1340,977	11	29	15	SE
10	11	159,757	88	22	49	NE
9	10	210,735	88	22	49	NE
8	9	440,446	88	22	49	NE
7	8	73,110	88	22	49	NE
6	7	99,169	88	22	49	NE
5	6	96,416	88	22	49	NE
4	5	98,320	88	22	49	NE
3	4	97,457	88	22	49	NE
2	3	108,334	88	22	49	NE
1	2	96,672	88	22	49	NE
40	1	306,869	1	27	49	NW
39	40	240,121	5	21	16	NW
38	39	180,707	5	3	18	NW
37	38	28,612	1	10	4	NE
36	37	25,897	9	20	58	NE
35	36	36,174	22	14	23	NE
34	35	51,744	33	31	42	NE
33	34	31,498	46	11	4	NE
32	33	85,996	28	7	17	NE
31	32	47,872	34	54	44	NE
30	31	14,243	12	23	32	NE
29	30	22,755	28	31	39	NE
28	29	59,743	21	27	53	NE
27	28	194,663	14	58	32	NE
26	27	418,878	85	39	44	NE
25	26	124,603	0	23	51	NW
24	25	19,448	60	23	74	NW
23	24	113,450	56	46	18	NW
22	23	41,383	85	12	50	NW
21	22	52,422	81	34	15	NW
20	21	186,759	85	51	20	NW
19	20	20,168	54	56	48	SW
18	19	138,724	88	12	57	SW
17	18	190,568	77	42	13	NW
16	17	225,582	63	48	11	SW
15	16	138,616	65	5	59	SW
14	15	96,166	61	24	31	SW

HENRIQUE RODRIGUES FERREIRA
Engenheiro Civil
CREA 058491-D - CPF 738309337-20